

**HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ nº 38.456.508/0001-71  
("Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 01 DE MARÇO DE 2024**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 01 de março de 2024 e encerrada em 18 de março de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. A completa reformulação do regulamento do Fundo, conforme minuta constante do Anexo I da Consulta Formal, incluindo, mas não se limitando, a: alteração da política de investimentos; alteração da política de distribuição de rendimentos e resultados; inclusão de permissão para a nova emissão de Cotas pela Administradora, sem a necessidade de nova deliberação dos Cotistas, até o limite total de R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais).
2. Aprovar a contratação de prestador de serviço para a atividade de formador de mercado das Cotas considerado parte relacionada ao gestor ou administrador, em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 31-A, §2º, da Instrução CVM 472.
3. A autorização para aquisição, pelo Fundo, de Ativos Imobiliários, conforme artigo 2º do regulamento do Fundo detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas, desde que observados os seguintes critérios de elegibilidade:
  - a. no caso de imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, o valor de aquisição dar-se-á no máximo pelo valor de laudo de avaliação elaborado por empresa independente especializada em avaliação imobiliária;
  - b. no caso de participações societárias para desenvolvimento imobiliário, o valor de aquisição dar-se-á no máximo pelo valor do patrimônio líquido da sociedade responsável pelo desenvolvimento do projeto; e
  - c. valor do investimento apresente rentabilidade esperada (Taxa Interna de Retorno) de no mínimo 12% (doze por cento) ao ano.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 78,57% (setenta e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação tiveram os seguintes resultados, conforme os percentuais detalhados abaixo:

**Quórum Qualificado**

	<b>Aprovação</b>	<b>Não Aprovação</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Resultado</b>
<b>Matéria "1"</b>	76,71%	1,83%	0,03%	Aprovada
<b>Matéria "2"</b>	76,74%	1,83%	0%	Aprovada

<b>Matéria "3"</b>	76,74%	1,83%	0%	Aprovada
--------------------	--------	-------	----	----------

A Administradora esclarece que recebeu votos de Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**